ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 10/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

APROVADO
16/10/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 37, IX, da Constituição Federal,

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual 7,5% (sete e meio por cento) no salário base dos Servidores Público do Município.

Art. 2º - Estão excluídos do reajuste de que trata o Caput do artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos em provimento de comissão.

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventuras existentes.

Art. 4º - Segue o anexo do Projeto de Lei , onde modifica os anexos anteriores, de acordo com o percentual do art. 1º desta lei.

Art. 5° - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 14 de outubro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner